

---

**RE: Pedido de Esclarecimento - Ato Convocatório 10/2024**

---

De CGLC <cglc@agedoce.org.br>

Data Qui, 12/12/2024 10:28

Para Valéria Alves <valves@obvioci.com.br>

Prezada Sra. Valéria Alves, bom dia!

Encaminhamos abaixo resposta ao Pedido de Esclarecimento encaminhado no dia 10/12/2024:

**PERGUNTA 01 - Meu objeto do contrato social (em anexo) permite participar desse ato convocatório? Principalmente devido ao item V do Termo de Referência, pois para todos os serviços, caso seja possível participar, eu vou subcontratar uma gráfica ou empresa que produz brindes.**

**RESPOSTA 01-** Quanto ao questionamento acerca da possibilidade de participação da empresa haja vista seu objeto do contrato social, o Edital em seu item 3.5.1 estabelece a vedação de participação de empresas cujo objeto social não seja pertinente, similar e/ou compatível com o objeto desta licitação. Portanto, caso a empresa participe da licitação será analisado pelo Pregoeiro. Relativamente à subcontratação dos serviços há vedação, senão vejamos:

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do inciso VI, do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando devidamente autorizada pela AGEDOCE.

**PERGUNTA 02 - Os Balanços podem ser colocados em um envelope com pendrive e colado a uma página do envelope de habilitação na ordem certa, pergunto por que o arquivo tem muitas páginas e talvez seja melhor?**

**RESPOSTA 02 -** A forma de apresentação dos documentos de habilitação está descrita no item 7 do edital.

7.1.1. **Os documentos deverão ser apresentados em original**, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência delas.

**7.1.2. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pelo Pregoeiro e Equipe no momento do certame,**

vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

**PERGUNTA 03 - Diante da Certidão Simplificada em anexo, fico isenta de apresentar no envelope de habilitação todos os itens do 7.7 até 7.8 e todos os seus sub itens, com base no declarado no sub item 7.7.12?**

**RESPOSTA 03** -Quanto a questão da certidão simplificada, o item 7.7.12 trata-se da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, vejamos:

7.7.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)

Quanto a participação de microempresas, a Lei Complementar nº 123/2006, dispõe:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

(...)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Desta forma a empresa deverá apresentar os documentos no momento do certame, sendo que, caso alguma certidão esteja com alguma restrição, a licitante não poderá ser desclassificada.**

**PERGUNTA 04 - A empresa vai receber todas as artes prontas para produção? A letra G, do item 8.3 do Termo de Referência deixa margem para uma outra interpretação, fazendo parecer que poderemos ter que fazer a arte e aprovar junto ao Comitê, por isso a necessidade de esclarecimento e de uma resposta clara para a pergunta acima.**

**RESPOSTA 04** - As artes serão entregues à medida que as Ordens de Serviços (OS) forem emitidas. Ao receber a OS, a empresa deverá entregar prova gráfica para aprovação, onde a contratante avaliará se a impressão e/ou confecção do produto atende o que foi solicitado. Uma vez aprovado, será autorizado a impressão dos itens solicitados. Quanto ao quantitativo de artes, destaca-se que são sete CBH's, logo serão, no mínimo, sete artes distintas para cada item.

**PERGUNTA 05** - A pergunta técnica, sobre os pedidos dos materiais para produção:

Todos os preços para trabalhos gráficos são feitos baseados em quantidade. A regra é, quanto maior a quantidade, menor o preço unitário, maior o custo-benefício. Esse benefício você está perdendo quando por exemplo coloca um pedido 800 unidades de uma agenda, mas com pedido mínimo de 80. Porque nenhum fornecedor vai dar preço de 800 e sim de 80, porque se ele tiver que fazer 10 pedidos de 80 unidades o custo sobe muito. Para cada pedido diferente um CTP diferente. Isso eleva muito o custo. É isso mesmo?

**Importante:** Eu fiz contato em algumas gráficas para orçamento e de cara elas desistiram de dar o orçamento quando viram o pedido mínimo, porque segundo elas “seria perda de tempo” porque é inviável atender com preço justo nessas quantidades e principalmente garantir o preço no período de um ano com a economia como está. Sendo, assim, queria saber se já fizeram nesse molde, com quantidades tão pequenas e se funcionou o atendimento? Uma das gráficas me disse que recebeu o convite para participar, mas diante das quantidades de atendimento ao longo do contrato já descartou o e-mail.

**RESPOSTA 05** - Ao longo de 2025, vários eventos e reuniões estão previstas para acontecer, conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I). E cada CBH é responsável por sua respectiva agenda de compromissos. Cada pedido mínimo foi pensado na entrega para cada evento/reunião que o CBH realizar, o qual poderá haver uma variação de artes. Ademais, a AGEDOCE não dispõe de espaço físico para armazenar de uma só vez todos os materiais a serem contratados, logo, justifica-se a entrega sob demanda.

**PEDIDO 06** - Finalmente, pergunto de seria possível um atendimento presencial, para esclarecer sobre esse último item, que, por ser mais técnico, pode deixar dúvidas até inviabilizar a participação?

**RESPOSTA 06** - Todos pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados conforme determina o item 10.1 do Edital:

10.1. O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail [cglc@agedoce.org.br](mailto:cglc@agedoce.org.br) ou mediante ofício protocolado diretamente no endereço apresentado no preâmbulo deste Ato Convocatório, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da sessão

Atenciosamente,

Comissão Gestora de Licitações e Contratos - CGLC  
Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro  
Governador Valadares/MG - CEP: 35.020-460



---

**De:** Valéria Alves <[valves@obvioci.com.br](mailto:valves@obvioci.com.br)>

**Enviado:** terça-feira, 10 de dezembro de 2024 14:17

**Para:** CGLC <[cglc@agedoce.org.br](mailto:cglc@agedoce.org.br)>

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Ato Convocatório 10/2024

## **Pedido de Esclarecimento**

### **À Comissão de Licitação,**

#### **Referente ao Ato Convocatório 10/2024**

- Meu objeto do contrato social (em anexo) permite participar desse ato convocatório?
  - Principalmente devido ao item V do Termo de Referência, pois para todos os serviços, caso seja possível participar, eu vou subcontratar uma gráfica ou empresa que produz brindes.
- Os Balanços podem ser colocados em um envelope com pendrive e colado a uma página do envelope de habilitação na ordem certa, pergunto por que o arquivo tem muitas páginas e talvez seja melhor?
- Diante da Certidão Simplificada em anexo, fico isenta de apresentar no envelope de habilitação todos os itens do 7.7 até 7.8 e todos os seus sub itens, com base no declarado no sub item 7.7.12?
- A empresa vai receber todas as artes prontas para produção? A letra G, do item 8.3 do Termo de Referência deixa margem para uma outra interpretação, fazendo parecer que poderemos ter que fazer a arte e aprovar junto ao Comitê, por isso a necessidade de esclarecimento e de uma resposta clara para a pergunta acima.
- Uma pergunta técnica, sobre os pedidos dos materiais para produção:
  - Todos os preços para trabalhos gráficos são feitos baseados em quantidade. A regra é, quanto maior a quantidade, menor o preço unitário, maior o custo-benefício. Esse benefício você está perdendo quando por

exemplo coloca um pedido 800 unidades de uma agenda, mas com pedido mínimo de 80. Porque nenhum fornecedor vai dar preço de 800 e sim de 80, porque se ele tiver que fazer 10 pedidos de 80 unidades o custo sobe muito. Para cada pedido diferente um CTP diferente. Isso eleva muito o custo. É isso mesmo?

o Importante: Eu fiz contato em algumas gráficas para orçamento e de cara elas desistiram de dar o orçamento quando viram o pedido mínimo, porque segundo elas “seria perda de tempo” porque é inviável atender com preço justo nessas quantidades e principalmente garantir o preço no período de um ano com a economia como está. Sendo, assim, queria saber se já fizeram nesse molde, com quantidades tão pequenas e se funcionou o atendimento? Uma das gráficas me disse que recebeu o convite para participar, mas diante das quantidades de atendimento ao longo do contrato já descartou o e-mail.

Finalmente, pergunto de seria possível um atendimento presencial, para esclarecer sobre esse último item, que, por ser mais técnico, pode deixar dúvidas até inviabilizar a participação?

**10/12/2024**

**Valéria Alves**  
**Óbvio Comunicação Social e Eventos LTDA**  
**04166965/0001-00**



**Valéria Alves**

Diretora de Comunicação Empresarial

 (33) 9 84180610 • 30169766

 valves@obvioci.com.br

 Avenida São Francisco, 48, loja 4 • Ilha Governador Valadares • MG

**obvio**

  obvioci

 obviocomunicacao.com

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento e deve observar as normas internas da AGEVAP/AGEDOCE. Cabe ao destinatário assegurar que as informações e dados pessoais contidos neste correio eletrônico somente sejam utilizados com o grau de sigilo adequado e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018.